



PARECER DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA PALHA.

I - RELATÓRIO

O Vereador EUCLÉSIO AGUILAR LIMA, no uso de suas atribuições legais, propõe o **Projeto de Decreto Legislativo nº 33/2025, que Concede Título de Cidadania ao Senhor GILVAN AGUIAR COSTA.**

A proposição foi devidamente protocolada na Secretaria da Casa e lida em Plenário, como Proposição de Honraria. Após veio a esta Comissão para opinar conclusivamente, conforme art. 72, II, alínea "c" do Regimento Interno.

II - FUNDAMENTAÇÃO

O presente parecer tem por objetivo a análise da constitucionalidade, legalidade e regimentalidade do Projeto de Decreto Legislativo, de autoria parlamentar, que visa conceder o Título de Cidadania ao Senhor Gilvan Aguiar Costa.

O projeto fundamenta-se no artigo 254 do Regimento Interno da Câmara Municipal de São Gabriel da Palha, que dispõe sobre a concessão de honrarias por meio de Decreto Legislativo.

O Projeto de Decreto Legislativo também encontra respaldo legal no artigo 351, do Regimento Interno da Câmara Municipal, que prevê a concessão de títulos honoríficos a pessoas que tenham prestado relevantes serviços à comunidade.

A concessão da honraria por meio de Decreto Legislativo é uma prerrogativa da Câmara Municipal e não apresenta vício de inconstitucionalidade ou ilegalidade, estando em conformidade com o princípio da autonomia municipal e com as competências do Poder Legislativo.

No que tange à técnica legislativa, o projeto encontra-se devidamente estruturado, observando os requisitos formais e materiais exigidos para esse tipo de proposição.

III - CONCLUSÃO

Diante do exposto, a Comissão de Constituição e Justiça manifesta-se favoravelmente à aprovação do Projeto de Decreto Legislativo nº 33/2025, entendendo que atende aos requisitos constitucionais, legais e regimentais.

Sala das Comissões Permanentes, 22 de abril de 2025.

FABIANO OST
Relator

GETÚLIO ANDRADE LOUREIRO
Presidente

FAGNER MARTINELLI FERREIRA DA FONSECA
Secretário

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://spl.camarasgp.es.gov.br/autenticidade> utilizando o identificador 330035003100320033003A00540052004100

Assinado eletronicamente por **FABIANO OST** em **24/04/2025 12:03**

Checksum: **584C72E1457D13C469E469899B5F6D00B478A0C7B04720783E9A9FC94AAEEDFB**

Assinado eletronicamente por **GETULIO ANDRADE LOUREIRO** em **24/04/2025 12:34**

Checksum: **F40194FBA742CC1B257B2E7CBEEED36F92AA10B1E06EEC4395FE91792E6A05FC**

Assinado eletronicamente por **FAGNER MARTINELLI FERREIRA DA FONSECA** em **24/04/2025 16:48**

Checksum: **E190D510BB98758F3A6B9B96D3378C33F3F1BD850F474F0F5482C8734EB72383**



Autenticar documento em <https://spl.camarasgp.es.gov.br/autenticidade>
com o identificador 330035003100320033003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.